



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 085/2022

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, MILTON DE SOUZA AMORIM, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza - MT, para o Exercício Financeiro de 2023 em **R\$ 136.400.000,00 (cento e trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais)**, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Colniza, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 7.430.200,00 (sete milhões quatrocentos e trinta mil e duzentos reais)**.

CAPÍTULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Colniza – MT para o exercício de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 150.296.000,00 (cento e cinquenta milhões, duzentos e noventa e seis mil reais)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 13.896.000,00, (treze milhões oitocentos e noventa e seis mil reais)**, totalizando uma Receita Líquida de R\$ 136.400.000,00 (cento e trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais), para Administração Direta discriminada conforme quadros a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	105.792.936,51	29.839.800,00	135.632.736,51



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA GERAL



RECEITAS DE CAPITAL	7.233.063,49	0,00	7.233.063,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	7.430.200,00	7.430.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-13.896.000,00	0,00	-13.896.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	99.130.000,00	37.270.000,00	136.400.000,00
TOTAL GERAL	99.130.000,00	37.270.000,00	136.400.000,00

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.151.313,51	1.871.073,00	11.022.386,51
Contribuições	1.440.000,00	0,00	1.440.000,00
Receita de Patrimonial	716.750,00	0,00	716.750,00
Receita de Serviços	220.000,00	0,00	220.000,00
Transferências Correntes	94.254.373,00	27.968.727,00	122.223.100,00
Outras Receitas Correntes	10.500,00	0,00	10.500,00
Total das Receitas Correntes	105.792.936,51	29.839.800,00	135.632.736,51
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	7.233.063,49	0,00	7.233.063,49
Total das Receitas de Capital	7.233.063,49	0,00	7.233.063,49
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuições	0,00	7.430.200,00	7.430.200,00
Total Receitas Intra- Orçamentárias	0,00	7.430.200,00	7.430.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções de Transferências Correntes	-13.896.000,00	0,00	-13.896.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	-13.896.000,00	0,00	-13.896.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	99.130.000,00	37.270.000,00	136.400.000,00
TOTAL GERAL	99.130.000,00	37.270.000,00	136.400.000,00

[Handwritten signatures]



CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 136.400.000,00** (cento e trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais), para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO		SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	83.916.877,68	30.575.600,00	114.492.477,68
Pessoal e Encargos Sociais	42.420.441,17	14.818.000,00	57.238.441,17
Juros e Encargos da Dívida	48.500,00	0,00	48.500,00
Outras Despesas Correntes	41.447.936,51	15.757.600,00	57.205.536,51
DESPESAS DE CAPITAL	13.849.122,32	1.067.200,00	14.916.322,32
Investimentos	13.841.622,32	1.067.200,00	14.908.822,32
Amortização da Dívida	7.500,00	0,00	7.500,00
RESERVA RPPS	0,00	5.627.200,00	5.627.200,00
RESERVA RPPS	0,00	5.627.200,00	5.627.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.364.000,00	0,00	1.364.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.364.000,00	0,00	1.364.000,00
Total da Administração Direta	99.130.000,00	37.270.000,00	136.400.000,00
TOTAL GERAL	99.130.000,00	37.270.000,00	136.400.000,00

II. - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
Gabinete do Prefeito	5.290.000,00	0,00	5.290.000,00
Secretaria Mun. de Planejamento	1.470.000,00	0,00	1.470.000,00
Secretaria Mun. de Administração	3.630.000,00	0,00	3.630.000,00

Assinaturas manuscritas em azul



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA GERAL



Secretaria Mun. de Finanças	4.010.000,00	0,00	4.010.000,00
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e lazer	41.180.000,00	0,00	41.180.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	26.719.800,00	26.719.800,00
Secretaria Mun. de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social	0,00	3.120.000,00	3.120.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	500.000,00	0,00	500.000,00
Secretaria Mun. de Infra-estrutura	35.250.000,00	0,00	35.250.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	7.430.200,00	7.430.200,00
Secretaria Mun. De Esportes e Lazer	850.000,00	0,00	850.000,00
Total da Administração Direta	99.130.000,00	37.270.000,00	136.400.000,00
TOTAL GERAL	99.130.000,00	37.270.000,00	136.400.000,00

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01. Legislativa	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
04. Administração	11.616.000,00	0,00	11.616.000,00
08. Assistência Social	0,00	3.120.000,00	3.120.000,00
09. Previdência Municipal	0,00	1.803.000,00	1.803.000,00
10. Saúde	0,00	26.719.800,00	26.719.800,00
12. Educação	40.822.363,00	0,00	40.822.363,00
13. Cultura	357.637,00	0,00	357.637,00
14. Direitos da Cidadania	200,00		200,00
15. Urbanismo	24.885.863,49	0,00	24.885.863,49
16. Habitação	200,00		200,00
17. Saneamento	1.990.236,51	0,00	1.990.236,51
18. Gestão Ambiental	446.100,00	0,00	446.100,00
20. Agricultura	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
23. Comercio e Serviços	53.900,00	0,00	53.900,00

Avenida do Contorno, nº 153 – Centro – Colniza/MT
CEP: 78.335-000 E-mail: camaracolniza@hotmail.com

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA GERAL



25. Energia	300,00	0,00	300,00
26. Transporte	8.373.200,00	0,00	8.373.200,00
27. Desporto e Lazer	850.000,00	0,00	850.000,00
28. Encargos Especiais	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
99. Reserva de Contingência	1.364.000,00	5.627.200,00	6.991.200,00
Total da Administração Direta	99.130.000,00	37.270.000,00	136.400.000,00
TOTAL GERAL	99.130.000,00	37.270.000,00	136.400.000,00

Artigo. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	99.130.000,00
Orçamento da Seguridade Social	37.270.000,00
Saúde	26.719.800,00
Assistência Social	3.120.000,00
Previdência Social	7.430.200,00
ORÇAMENTO TOTAL	136.400.000,00

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

IV - Fica autorizada alterações orçamentárias entre fontes de destinações (fontes de Recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

Avenida do Contorno, nº 153 – Centro – Colniza/MT
CEP: 78.335-000 E-mail: camaracolniza@hotmail.com

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
SECRETARIA GERAL



V - Não onerarão o limite previsto Inciso "I", os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.023.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.023, revogadas a disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Plenário das deliberações, aos dias 19 de dezembro de 2022, segunda-feira.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA
Presidente


ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Relator


MARCOS ANTONIO CECCON
Secretário